



ESTADO DE ALAGOAS — BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

LEI Nº 102 - DE 15 DE SETEMBRO DE 1959.

Dispõe sobre a criação de uma escola municipal de Verdades e cria o respectivo cargo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA DECRETA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criada uma escola municipal de Verdades localizada nesta cidade e denominada "ESCOLA MUNICIPAL DE VERDADES NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO".

Art. 2º - Fica criado e incorporado no Quadro Único de Funcionalismo Público Civil do Município um cargo de Professor, classe 6.

Art. 3º - Para atender no corrente ano, a despesa relativa ao encargo a que se refere a presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar-se da Verba 5a. Educação Pública, Sub-destinação nº 2, * do atual Orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, 15 de Setembro de 1959.

[Assinatura] - Prefeito.
[Assinatura] - Secretário.

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, em 15 de Setembro de 1959.

[Assinatura]
Secretário.

